



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre**

Rua Manoelito de Ornelas, 50, 9º Andar - Sala 905 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Balcão Virtual: (51) 99991-4927 - Email: frpoacent3vciv@tjrs.jus.br

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5173958-74.2023.8.21.0001/RS**

**EXEQUENTE:** GERCREDA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**EXECUTADO:** BANCO DO BRASIL S/A

**DESPACHO/DECISÃO**

Vistos em Gabinete.

Desconsidere-se a primeira parte do despacho lançada no **evento 22, DESPADEC1**, considerando que a parte executada se trata de entidade, não havendo possibilidade de alteração, pela Serventia, do procurador indicado no Sistema Eproc.

Assim, intime-se a parte demandada para pagamento do valor da condenação, em 15 dias, nos termos do art. 523, *caput* e 1º do CPC.

Fica a parte devedora advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10% (dez) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez).

Diligências legais.

---

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA KLEEBANK, Juíza de Direito**, em 7/12/2023, às 19:13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10051391099v2** e o código CRC **40708e1d**.

---

**5173958-74.2023.8.21.0001**

**10051391099.V2**

